



JORNAL OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.259 • QUARTA-FEIRA • 13 DE NOVEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Homologa o Regulamento do Prêmio “Professor Destaque” instituído pela Lei Municipal 432/19 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 432/2019, que instituiu o Prêmio “Professor Destaque”;

Considerando a implantação do referido Prêmio para o exercício escolar de 2020;

Considerando a regulamentação do referido Prêmio,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o regulamentado do Prêmio “Professor Destaque” para o Exercício de 2020.

Art. 2º A execução do Prêmio “Professor Destaque” se dará com base no seu regulamento, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º De conformidade com as disposições do Art. 6º e do § 3º, do Art. 7º, da Lei Municipal 432/2019, a Secretaria Municipal de Educação e Desportos constituirá Comissão Especial para Avaliação do Professor Destaque de Luís Gomes/2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária específica, consignada na LOA/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSOR DESTAQUE

1-Conforme Lei nº432/2019 fica instituída, por iniciativa da prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, o Prêmio Professor Destaque, que visa prestigiar os professores que mais se destacarem por um trabalho de qualidade no decorrer de cada ano na Rede Municipal de Ensino.

2- A partir da promulgação da referida Lei será instituído através de Portaria a comissão Municipal e subsequentemente em cada Instituição de Ensino do Município as Comissões Escolares.

3-No Prêmio Professor Destaque será selecionado aqueles professores que se destacaram com sua criatividade e inovação aplicando novos métodos de ensino utilizando-se dos mais variados recursos pedagógicos, bem como obedecendo todos os critérios e normas escolares, conforme observado no Art. 4º § 2º da Lei 432/2019.

4-A composição da avaliação será feita com base nos seguintes critérios:

I- Participação na execução do Projeto Político Pedagógico;

II- Elaboração e cumprimento do plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico do seu estabelecimento de ensino;

III- Elaboração de projetos que visem à melhoria do rendimento escolar dos discentes;

IV- Elaboração de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;

V- Participação nos planejamentos semanais e nas aulas de departamento;

VI- Participação em cursos de formação continuada no ano letivo, incluindo a semana pedagógica do exercício anterior;

VII- Assiduidade e pontualidade às aulas e aos eventos educacionais promovidos pela escola e pela secretaria Municipal de Educação e Desporto;

VIII- Cumprimento dos dias letivos e horas/aula mínimas estabelecidas por lei;

IX- Controle de frequência discente e combate à evasão escolar;

X- Elevação do nível cognitivo dos alunos em relação ao nível, à modalidade e ao ano de ensino com base nos diagnósticos realizados pela equipe pedagógica;

§ 3º- Cada critério será pontuado de 0 (zero) a 1 (um) ponto;

§4º Os dez critérios descritos são observados, orientados e analisados pela equipe pedagógica.

5- Os resultados do acompanhamento serão compilados em ficha específica pelas comissões escolares e encaminhadas à comissão Municipal da Secretaria de Educação e Desporto para que seja feita a análise geral da pontuação e sucessivamente seja observado o professor que obteve o maior número de pontos.

- Em caso de empate, deve ser usada como critério de desempate a frequência em primeiro plano. Persistindo o empate, que seja escolhido o professor com mais tempo de serviço.

6-Serão premiados com diploma e um valor em pecúnia (a ser definido pelo chefe do executivo) conforme art. 4º § 1º da Lei 432/2019, os melhores professores da Rede Municipal de Ensino que obtiverem maior pontuação conforme critérios expostos no item 4 deste regulamento.

7- Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Prêmio Professor Destaque que deverá ser constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 235, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Homologa o Regulamento do Programa “Aluno Destaque” instituído pela Lei Municipal 43/2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 431/2019, que instituiu o Prêmio "Aluno Destaque";
Considerando a implantação do referido Prêmio para o exercício escolar de 2020;
Considerando a regulamentação do referido Prêmio,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o regulamentado do Programa "Aluno Destaque" para o Exercício de 2020.

Art. 2º A execução do Programa "Aluno Destaque" se dará com base no seu regulamento, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º De conformidade com as disposições do Art. 6º e do Art. 7º, da Lei Municipal 431/2019, a Secretaria Municipal de Educação e Desportos constituirá Comissão Especial para Avaliação do Aluno Destaque de Luís Gomes/2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária específica, consignada na LOA/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

REGULAMENTO DO PROGRAMA ALUNO DESTAQUE

1-Conforme Lei Municipal nº 431 de 09 de maio de 2019 fica instituído, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, o Programa Aluno Destaque que visa prestigiar os alunos mais dedicados, com melhor desempenho e assíduos às escolas municipais.

2- A partir da promulgação da referida lei, será instituído através de Portaria a comissão Municipal e subsequentemente em cada Instituição de Ensino do Município as Comissões Escolares.

3-No Programa Aluno Destaque será selecionado os alunos com melhor desempenho escolar no município de Luís Gomes-RN, levando em consideração as notas obtidas em avaliações (simulados) executadas pelas Escolas Municipais e a pontuação atribuída pelos professores conforme observado no Art. 3º da Lei nº 431/2019

4-A composição da avaliação será feita da seguinte forma:

a) Aplicação de provas objetivas, contendo questões envolvendo conhecimentos de língua portuguesa e matemática (e no caso de 6º ao 9º Ano, questões de conhecimentos gerais), de acordo com a proposta curricular da Rede Municipal de Ensino, somando um total de 05 (cinco) pontos.

b) Os outros 05 (cinco) pontos serão determinados aos alunos por cada escola, usando como critérios:

- Frequência em sala de aula;
- Participação nas atividades escolares;
- Relacionamento com colegas e professores;
- Organização e responsabilidade;
- Nível de leitura e escrita, sendo de responsabilidade do professor de cada turma essa atribuição;

*Em caso de empate, deve ser feito uma prova de desempate. Persistindo o empate, que seja escolhido o aluno mais jovem.

5-Serão premiados com um valor em pecúnia (a ser definido pelo chefe do executivo) conforme Art. 4º da Lei 431/2019 os melhores alunos de cada ano, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental que obtiverem maior pontuação conforme critérios expostos no item 4 deste regulamento.

6- As provas serão elaboradas pela equipe da Secretaria de Educação e aplicadas com o apoio pedagógicos das escolas e o auxílio das Comissões Escolares.

7-Os conteúdos abordados nas provas devem estar de acordo com a proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino.

8-Não haverá segunda chamada para a aplicação de provas aos que faltarem no dia da prova (exceto em casos de doença mediante a comprovação com apresentação de atestado médico). Devendo a data das provas ser amplamente divulgada para a comunidade escolar, especialmente alunos e pais, estes devem ser comunicados por escrito a data e a hora da aplicação.

9-Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Aluno

Destaque, que deverá ser constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10 REPRESENTAÇÕES

- 02 Representantes da Secretária Municipal de Educação;
- 02 Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino;
- 01 Representante de diretor/a de escola;
- 02 Representantes de Pais de alunos;
- 03 Representantes de funcionários das escolas da Rede Municipal.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2019

O presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.16, da Lei Orgânica Municipal, c/c, Art.32, inciso XI, do Regimento Interno, desta Casa de Legislativa. CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores, para se fazerem presentes na Reunião Ordinária, que se realizará no dia 18 de novembro de 2019, às 19:00 h, no plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 13 de novembro de 2019.

Gean Carlos da Silva Batista Morais
Presidente

17ª (DÉCIMA SETIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS GOMES-RN, NO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO DO 3º (TERCEIRO) ANO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2019/2020, QUE SE REALIZARÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 19:00 H.

PAUTAS DOS TRABALHOS.

DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

Ofício nº 074/2019 - A Ilustríssimo Senhor Assunto: Aprovação de Requerimento Verbal

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos através deste informar que a requerimento verbal oferecido pelo o Vereador José Nunes Segundo, em sessão do dia 15 de outubro de 2019, foi aprovado o VOTO DE REPUDIO, em virtude do excessivo das tarifas de água e esgoto desta empresa prejudicando as famílias mais carentes da nossa cidade.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Destinado especificamente para o vereador que apresente algum requerimento, indicação ou outras proposições e deseje tecer comentários sobre a matéria, além de breves comunicações. Para isto não pode exceder 05 minutos de duração.

GRANDE EXPEDIENTE:

Destinado para pronunciamento individual do vereador inscrito previamente com o secretário da mesa, para tratar de qualquer assunto de interesse público, pelo prazo máximo 30 minutos

ORDEM DO DIA:

- Primeira discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2020. O projeto de Lei do Orçamento financeiro para o próximo exercício foi elaborado de acordo

com os programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal atendendo, pois a todos os critérios e normas que fundamentam as fianças públicas.

- Leitura do parecer da Comissão de Fianças e Orçamento ao PROJETO DE LEI Nº 023/2019 – do Poder Executivo Municipal de Luís Gomes- RN, de 30 de agosto de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Luís Gomes e adota outras providências.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 13 de novembro de 2019.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 – Centro-
Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário de Administração

Endereço Eletrônico
www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial

E-mail
doluisgomes@gmail.com
